



MUNICÍPIO DE GRAMADO/ RS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023

O Prefeito Municipal de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que no período de **22/11/2023 (vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três) a 30/11/2023 (trinta de novembro de dois mil e vinte e três)** estará aberto prazo para o Credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil que desejam receber recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, através de Termo de Fomento com o Município de Gramado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gramado COMDICA, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.363/2014, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 07/2017, nas condições especificadas a seguir:

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.2 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do presente Edital, no endereço mencionado no subitem 3.1 junto à Prefeitura Municipal de Gramado.

1.2.1 - As Impugnações deverão ser decididas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da impugnação, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.2.2 - Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.3 - O presente Edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Gramado/RS, com publicação no diário oficial eletrônico do Município, podendo os interessados acessá-lo através do site www.gramado.rs.gov.br.

1.4 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

2. DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS:

2.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (uma proposta por organização), limitado ao valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) (Por projeto), por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gramado- RS, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o biênio 2023/2024, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Gramado/RS e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital. As Propostas aprovadas receberão a chancela pelo COMDICA, que possibilitará às mesmas a mobilização de recursos para a execução da sua proposta e se dará da por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUMDICA – Gramado- RS.

2.2- As Propostas de Plano Trabalho apresentadas deverão observar os modelos e requisitos dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 07/2017 e devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades:

I- De atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

II- De assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a. Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
 - b. Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
 - c. Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
 - d. Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
 - e. Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
 - f. Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.
- III De defesa e garantia de direitos:**
- a. Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
 - b. Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
 - c. Estímulo à convivência familiar e comunitária;
 - d. Luta pela construção de novos

direitos; e. Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes; f. Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

2.3 As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima deverão observar o disposto no art. 45 e 46 da Lei 3.019/2014, devendo atentar também para o disposto no art. 24 da Lei 3.363/2014.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 - O prazo para protocolo das Organizações interessadas será de 22/11/2023 (vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três) a 30/11/2023 (trinta de novembro de dois mil e vinte e três), e as organizações interessadas deverão entregar junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, localizado à Av. das Hortênsias, 2029, neste Município nos horários compreendidos das 8h às 11h30min e das 13h:30min às 17h, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, observando os modelos e requisitos dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 07/2017, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____ [NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____ [NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

3.2 - A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com os modelos e requisitos dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 07/2017, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 3.1 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 3.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 3.1. 3.4 - As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Gramado- RS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes. 3.5 - A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital. 3.6 - É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta. 3.7 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em

órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples acompanhada por declaração do representante legal da entidade de que as cópias são fieis as originais, sob as penas da lei. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gramado- RS até o dia da publicação deste Edital, que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

4.1.1 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.1.2 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

4.1.3 - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.1.4 - que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.2 - As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3 - Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que: 4.3.1 - não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional; 4.3.2 - estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; 4.3.3 - tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 4.3.4 - tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: 4.3.4.1 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 4.3.4.2 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 4.3.4.3 - a apreciação das contas estiver pendente

de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; 4.3.5 - tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: 4.3.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; 4.3.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; 4.3.5.3 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; 4.3.5.4 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo. 4.3.6 - tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 4.3.7 - tenham entre seus dirigentes pessoa: 4.3.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 4.3.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; 4.3.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.4 - É vedado à Organização interessada/contemplada: 4.4.1 - ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua desabilitação ou classificação; 4.4.2 - afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; 4.4.3 - obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado. 4.4.4 - O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

5. DO ENVELOPE “DA HABILITAÇÃO”:

5.1 - O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal 07/2017.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

6.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação será avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção do COMDICA, conforme Lei 13.019/2014.

6.2 - As Organizações da Sociedade Civil que atenderem a todos os requisitos previstos na habilitação, mas que mesmo assim tiverem seu pedido negado poderão recorrer por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expondo justificadamente as razões do recurso.

6.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração para que se suprima ou se deixe de exigir quaisquer dos documentos a que se refere o item 3.

6.4 - É vedado à Comissão de Avaliação e Seleção agir com pessoalidade ou favorecimento a quem quer que seja, devendo-se ater estritamente à verificação da observância das exigências impostas pelo presente Edital.

6.4.1 - Qualquer interessado que se sentir prejudicado ou particular que tiver conhecimento de irregularidades, favorecimento indevido ou outra forma de discriminação poderá efetuar denúncia por escrito dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção previamente designada no prazo de 4 (quatro) dias após o encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas. 7.2 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 7.3 - Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho, deste Edital em que se insere o objeto da parceria e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o item 2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo: 7.4 - Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 7.5 - Será obrigatoriamente justificada, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor máximo previsto no item 2 deste edital. 7.6 - A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital. 7.7 - As propostas que não contemplarem os elementos em conformidade com o Decreto 07/2017 (com ausência de itens ou itens em branco) serão eliminadas.

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do Valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos

REQUISITO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ____ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

8. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1 - A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento das propostas das organizações de sociedade civil pela Comissão de Seleção conforme estabelecido nos termos do subitem 3.1. 8.2 - Após os envelopes “PROPOSTA” serão abertos. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes. 8.3 – Nos prazos assinalados neste edital será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da(s) organização(ões) da sociedade civil cuja(s) proposta(s) tenha(m) obtido pontuação de no mínimo 70 pontos.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	CRONOGRAMA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/11/2023
3	Impugnação ao Edital	23/11/2023 a 29/11/2023
4	Período para envio de propostas	22/11/2023 a 30/11/2023
5	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/12/2023 a 04/12/2023
6	Divulgação dos projetos aprovados e selecionados	05/12/2023
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	06/12/2023 a 11/12/2023
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	12/12/2023 a 15/12/2023
9	Análise de recursos pela plenária do Comdica	18/12/2023 a 20/12/2023
10	Publicação do Resultado Final	16/12/2023 em caso de não haver recursos após a divulgação dos projetos aprovados ou 21/12/2023 em caso de existência de recursos.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

9.1 - Após a etapa de julgamento dos projetos, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 dias úteis para a apresentação das razões do recurso. 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo. 9.3 - A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais eventualmente apresentadas. 9.4 - Os recursos serão dirigidos

a Comissão de Avaliação e Seleção. 9.4.1 - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis; 9.4.2 - Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, esta, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à plenária do COMDICA, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO:

10.1 - Uma vez credenciada(s) a(s) organização(ões) será homologado o resultado do Chamamento Público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal, e a(s) organização(ões) da sociedade civil credenciada(s) serão notificadas via ofício. 10.2 – A formalização do Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civil caberá a Administração Municipal. 10.3 - Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação. 10.4 - A fiscalização da parceria caberá a Comissão Específica de Avaliação composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação do Conselho, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e deque não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de do órgão jurídico e aprovação pela Câmara de Vereadores, se necessário, com a respectiva assinatura do termo.
5	Publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 - As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica a ser indicado no Termo de fomento, de titularidade da organização de sociedade civil. 11.2. - No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida. 11.2.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil à Administração Municipal e deverá conter elementos que permitam ao ente público avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados

esperados, até o período de que trata a prestação de contas. 11.3 - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos exigidos no Decreto 07/2017, bem como na legislação pertinente.

12. DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de Gramado- RS para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento. 13.2 - A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil. 13.3 - A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. 13.4 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada. 13.5 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções. 13.6- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto 13.7- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico comdica@gramado.rs.gov.br 13.8- Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. 13.9 - Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público. 13.10 - Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Gramado, 22 de novembro de 2023.

Adriane Santos Arruda
Presidente do COMDICA